



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3751/2023

Data da disponibilização: Segunda-feira, 26 de Junho de 2023.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Presidente</p> <p>Desembargador Eugênio José Cesário Rosa Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

GAB. PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP

PORTARIA TRT 18ª Nº 1854/2023



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Designa membros do Comitê de Documentação e Memória no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 12.209/2023,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 324/2020, que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT18ª nº 81/2021 e a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 102/2021, que dispõem respectivamente sobre as normas referentes ao Programa de Gestão de Memória e ao Programa de Gestão Documental; e

CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 481/2023, que institui o Comitê de Documentação e Memória,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para composição do Comitê de Documentação e Memória, além dos titulares de unidade organizacional estabelecidos no art. 2º da Portaria TRT18ª GP/SGP nº 481/2023, os seguintes membros:

I – Desembargador do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, que atuará como coordenador;

II – Juíza do Trabalho FABIOLA EVANGELISTA MARTINS, que atuará como vice-coordenadora;

III – Servidor RAFAEL EDGARD LOPES BRAGA, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Arquivologia, do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 653/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Portaria GP/SGPE

PORTARIA TRT 18ª Nº 1851/2023



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Altera a Portaria TRT 18ª GP/SGPE nº 2556/2019, que dispõe sobre a concessão do benefício auxílio-saúde para magistrados, servidores e pensionistas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 10.254/2019,

CONSIDERANDO que o art. 230 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dispõe que a assistência à saúde do servidor, ativo ou inativo, e de sua família será prestada diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado, ou mediante convênio ou contrato, ou ainda na forma de auxílio, mediante ressarcimento parcial do valor despendido com planos ou seguros privados de assistência à saúde, na forma estabelecida em regulamento;

CONSIDERANDO a recomendação da Seção de Auditoria de Pessoal, consignada no Relatório de Auditoria nº 5/2023, constante do Processo Administrativo SISDOC nº 10.576/2022, para que a Portaria TRT 18ª GP/SGPE nº 2556/2019 contemple expressamente a possibilidade de concessão do benefício auxílio-saúde em virtude da afiliação a planos de saúde contratados por intermédio de pessoa jurídica sem convênio com o Tribunal, explicitando os requisitos a serem observados para a referida modalidade de inclusão;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 495/2023, publicada em 3 de abril de 2023, conferiu nova redação ao parágrafo 3º do art. 5º da Resolução CNJ nº 294/2019, que regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário, fixando o valor mínimo do auxílio-saúde dos magistrados em 8% do respectivo subsídio, mantendo-se o teto de 10%, já previsto na redação anterior; e

CONSIDERANDO a edição da Portaria TRT 18 nº 1528/2023, publicada em 30 de maio de 2023, que, implementando o piso do auxílio-saúde dos magistrados em 8% do correspondente subsídio, alterou o Anexo I da Portaria nº 2556/2019, especificando os novos valores do benefício a ser pago aos magistrados, a partir de 1º de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 2º do artigo 3º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 2556/2019, de 21 de agosto de 2019, e acrescentar ao referido parágrafo os incisos I, II e III, bem como adicionar ao artigo 3º os parágrafos 2º-A e 2º-B, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º

§ 2º O ressarcimento em pecúnia será concedido da seguinte forma:

I - para magistrados e seus dependentes, será fixado em 8% do respectivo subsídio;

II - para os demais beneficiários titulares e seus dependentes o ressarcimento será concedido de forma escalonada, de acordo com a faixa etária do beneficiário e a remuneração do cargo ou da pensão, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente ao do respectivo aniversário, respeitado o limite máximo mensal de 10% do subsídio destinado ao juiz substituto do tribunal;

III - para pai e mãe dependentes de magistrados e servidores, o reembolso fica restrito à tabela específica.

§ 2º-A Os valores referenciados nos incisos I, II e III do parágrafo anterior estão discriminados nas tabelas constantes do Anexo I desta Portaria.

§ 2º-B Em qualquer caso, o valor do benefício limitar-se-á à quantia efetivamente paga pelo beneficiário a título de mensalidade do plano ou seguro privado de assistência à saúde.

.....”

Art. 2º Alterar o § 1º do artigo 7º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 2556/2019, de 21 de agosto de 2019, e acrescentar ao referido parágrafo os incisos I a IV, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 7º

§ 1º O contrato do plano ou seguro privado de assistência à saúde deverá ser firmado pelo beneficiário titular ou pensionista, sendo possível também a contratação por intermédio de pessoa jurídica sem convênio com o Tribunal. No caso de contratação por intermédio de pessoa jurídica sem convênio com o Tribunal, além dos requisitos acima mencionados, deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

I – comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa atestando sua regularidade;

II – quadro societário da pessoa jurídica, atestando que o beneficiário titular não está qualificado como sócio administrativo;

III – documento que comprove que o magistrado, servidor ou pensionista figura como beneficiário titular dentro do plano de saúde contratado pela pessoa jurídica; e

IV – o comprovante do repasse da mensalidade do plano de saúde à pessoa jurídica, pelo beneficiário titular, ou o pagamento efetuado diretamente por ele, ao plano de saúde, referente à quitação do mês imediatamente anterior.

.....”

Art. 3º. Acrescentar o inciso XVI ao artigo 11 da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 2556/2019, de 21 de agosto de 2019, e alterar a redação do parágrafo 2º do mesmo artigo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 11.

XVI – irregularidade ou extinção da pessoa jurídica, no caso de contratação por intermédio de pessoa jurídica sem convênio com o Tribunal.

.....

§ 2º A exclusão deverá ser solicitada por meio de requerimento nas hipóteses previstas nos incisos XI, XII (falecimento de dependente ou pensionista), XIII, XV e XVI, sem prejuízo da iniciativa de ofício pela Administração.

.....”

Art. 4º Alterar o parágrafo 3º do artigo 14,

que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.”

§ 3º Para efeito de comprovação das despesas, o beneficiário titular ou pensionista deverá apresentar declaração da operadora/gestora do plano ou seguro privado de assistência à saúde, constando nome do beneficiário titular e dependentes, se houver, ou pensionista, com os respectivos valores individualizados e mês de competência das despesas. No caso de contratação por intermédio de pessoa jurídica sem convênio com o Tribunal, o beneficiário titular deverá apresentar, também, comprovante de repasse das mensalidades do plano de saúde à pessoa jurídica ou o comprovante do pagamento efetuado diretamente por ele, ao plano de saúde.

.....”

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PORTARIA TRT 18ª Nº 1856/2023



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na S.D. (SIGEO) nº 588/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de 0,5 diária de viagem, referente ao dia 15/06/2023, ao servidor JOSÉ HORÁCIO RODRIGUES DA SILVA, Analista Judiciário deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo em vista seu deslocamento das cidades de Anápolis-GO a Goiânia-GO.

Motivo: Participar da abertura do 73º Conematra- "O Trabalho no Constitucionalismo Contemporâneo", conforme P. A. nº 5569/2023.

Art.2º Revogar a Portaria TRT 18ª DG nº 1700/2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

Diretor-Geral

PORTARIA TRT 18ª Nº 1853/2023



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12595/2023 (PROAD),

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação visando o registro de preços para eventual aquisição de coldres, porta carregador, cinto tático, projetor e demais equipamentos para uso da Secretaria de Segurança Institucional e Transportes, composta pelos seguintes membros:

I - Integrante Demandante: ALEXANDRE ROSA DA SILVA (titular) e ROGER BRANDÃO MOLINARI (suplente);

II – Integrante Administrativo: PHERILENE FELISBINO DUARTE (titular) e REGINA CÉLIA DE MEDEIROS (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

Diretor-Geral

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Portaria

Portaria SGJ**PORTARIA TRT 18ª Nº 1844/2023****PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

Designa Oficial de Justiça ad hoc para a Vara do Trabalho de Posse, no período de 17 a 21 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a atribuição conferida no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral Consolidado;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de um Oficial de Justiça na Vara do Trabalho de Posse, no período de 17 a 21 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 12730/2019;

RESOLVE:

Art.1º Designar o Oficial de Justiça Avaliador, Flávio de Jesus Loiola, para cumprir o encargo de Oficial de Justiça na Vara do Trabalho de Posse, no período de 17 a 21 de julho de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

assinado eletronicamente

Cleber Pires Ferreira

Secretário-Geral Judiciário
TRT da 18ª Região

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Despacho****Despacho SGPE**

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 5075/2023 - SISDOC.

Interessado(a): SILVÂNIA MARIA DA SILVA LIMA.

Assunto: Condição Especial de Trabalho.

Decisão: Indeferimento.

extrato de publicação

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 12821/2023- SISDOC

Interessado(a): Fernando Jorge Passos Lebre

Assunto: Kit Maternidade, Adotante e Paternidade

Decisão: Deferimento do benefício de auxílio-natalidade, inclusão de dependente para fins de Imposto de Renda e dependência econômica.

Portaria**Portaria SGPE****PORTARIA TRT 18ª Nº 1855/2023****PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 12684/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar revogada, com efeitos a partir de 26 de junho de 2023, a PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1838/2022 que autorizou o regime de teletrabalho do servidor Marcos José de Oliveira (s003800), requisitado, lotado na Divisão de Manutenção de Sistemas, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA
Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

ÍNDICE

GAB. PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP	1
Portaria GP/SGPE	1
DIRETORIA GERAL	3
Portaria	3
Portaria DG	3
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	3
Portaria	3
Portaria SGJ	4
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	4
Despacho	4
Despacho SGPE	4
Portaria	4
Portaria SGPE	4